

Boletim de Serviço

nº 369, de 19 de dezembro de 2023

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

CLAUDETE REGGIANI
Superintendente / CHC-UFPR

ELIZABETH BERNARDINO
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

JORGE VINICIUS CESTARI FELIX
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA:

Portaria - SEI nº 997, de 08 de dezembro de 2023.....	3
Portaria - SEI nº 998, de 08 de dezembro de 2023.....	5
Portaria - SEI nº 1000, de 11 de dezembro de 2023.....	8
Portaria-SEI nº 1001, de 12 de dezembro de 2023	9
Portaria - SEI nº 1002, de 12 de dezembro de 2023.....	12
Portaria - SEI nº 1003, de 12 de dezembro de 2023.....	16
Portaria - SEI nº 1004, de 12 de dezembro de 2023.....	17
Portaria - SEI nº 1005, de 12 de dezembro de 2023.....	20
PORTARIA Nº 1006, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023	21
Portaria - SEI nº 1007, de 13 de dezembro de 2023.....	22
Portaria - SEI nº 1008, de 14 de dezembro de 2023.....	23
Portaria - SEI nº 1009, de 14 de dezembro de 2023.....	24
Portaria - SEI nº 1010, de 14 de dezembro de 2023.....	25
Portaria - SEI nº 1011, de 15 de dezembro de 2023.....	26
Portaria - SEI nº 1012, de 15 de dezembro de 2023.....	27
Portaria - SEI nº 1013, de 15 de dezembro de 2023.....	28
Portaria - SEI nº 1014, de 15 de dezembro de 2023.....	30
PORTARIA Nº 1015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	33

Portaria - SEI nº 997, de 08 de dezembro de 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de insumos para processamento de produtos para saúde (CME) para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de insumos para processamento de produtos para saúde (CME), a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Ronayra Vanessa de Sousa Rodrigues Brito, CPF ***.520.153-**, Matrícula/SIAPE 329****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Fabiana Frigo Souza, CPF ***.617.109-**, Matrícula/SIAPE 321****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s): Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
37	Produtos para saúde	Insumos para processamento de produtos para saúde (CME)	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 998, de 08 de dezembro de 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados visando a elaboração de projetos, estudos técnicos e documentação complementar necessários à construção do Ambulatório de Especialidades do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados visando a elaboração de projetos, estudos técnicos e documentação complementar necessários à construção do Ambulatório de Especialidades, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Marco Aurélio Fuganti, CPF ***.441.119-**, Matrícula/SIAPE 189***, representante da Unidade de Projetos e Obras.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Ricardo da Silveira Mendes, CPF ***.428.325-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante do Setor de Infraestrutura Física; Juliane Stenzinger Bergamim, CPF ***.201.479-**, Matrícula/SIAPE 329****, Luciane Aparecida Liegel, CPF ***.683.039-**, Matrícula/SIAPE 143***, Ismael Machado Pereira, CPF ***.066.820-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Unidade de Projetos e Obras; Tatiana Ogata Nakagawa, CPF ***.653.399-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Regulação Assistencial; André Filipe Brescovici Nunes, CPF ***.591.285-**, Matrícula/SIAPE 225****, representante do Setor de Engenharia Clínica; Mayara Caroline Barbieri, CPF ***.012.841-**, Matrícula/SIAPE 234****, representante da Unidade de Ambulatório; Otilia Beatriz Maciel da Silva, CPF ***.807.079-**, Matrícula/SIAPE 254****, representante da Divisão de Enfermagem; Roselene Aparecida da Silva, CPF ***.079.109-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante da Unidade de Hospitalidade; Daniel Rebelo Brun, CPF ***.634.339-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação; Gilson Carlos Cescato, CPF ***.314.879-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante da Unidade de Serviços Gerais; Silmara Ferreira Bittencourt, CPF ***.343.939-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante

da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho; Cristiane Cristoff, CPF ***.702.099-**, Matrícula/SIAPE 148****, representante da Unidade de Vigilância em Saúde.

III. Integrante(s) da Área Administrativa: Marcos Siqueira Campos, CPF ***.887.149-**, Matrícula/SIAPE 151****, representante da Unidade de Planejamento de Compras.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
22	Estudos e projetos de infraestrutura física	projeto de construção do centro de especialidades	SMPO/CIH/DAI	SIF/DLIH/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1000, de 11 de dezembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Processamento da Informação Assistencial do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 18 a 22 de dezembro de 2023 e o período de revezamento de final de ano de 26 de dezembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Carminne Ribeiro Lima**, matrícula SIAPE nº 241**** substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Processamento da Informação Assistencial do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de 18 a 22 de dezembro de 2023 e o período de revezamento de final de ano no dia 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 1001, de 12 de dezembro de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 542, de 28 de junho de 2023. Atualizar os membros da Comissão de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho deste CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando:

a Diretriz de Valorização dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) que orienta o desenvolvimento de ações com enfoque na Saúde do Trabalhador direcionadas para a promoção da melhoria da Qualidade de Vida no Trabalho;

o Dispositivo da PNH (Política Nacional de Humanização) Programas de Qualidade de Vida e Saúde para os Trabalhadores da Saúde;

a Portaria nº 1.261 de 05 de maio de 2010, que institui os Princípios, Diretrizes e Ações em Saúde Mental que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC da Administração Pública Federal sobre a saúde mental dos servidores;

as Orientações da Organização Mundial da Saúde para intervenções de autocuidado para saúde e bem-estar descritas no *WHO Guideline on self-care interventions for health and well-being*, de 22 de julho de 2022, como adotar hábitos saudáveis para o autocuidado do corpo, autocuidado relativo às emoções, sentimentos e pensamentos, e autocuidado nas equipes de trabalho;

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 542, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º Instituir a **Comissão de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho** do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, filial EBSERH.

Art. 3º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO
DANIELLE PACHECO DANGUI DALL'AGNOL	225****	PSICOLOGO AREA ORGAN	UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ADRIANA VARGAS	321****	PSICOLOGO AREA ORGAN	UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
LUIZ MAURICIO WENDEL PRADO	300****	TEC SEG TRABALHO	SERV.DE SAUDE OCUPACIONAL E SEG.DO TRABALHO
MARCIA MELO DE OLIVEIRA SANTOS	321****	PSICOLOGO AREA HOSPI	SERVICO PSICOLOGIA
THAIS ROSSI FONSECA	239****	ENFERMEIRA	SERV.DE SAUDE OCUPACIONAL E SEG.DO TRABALHO
TATIANA BRUSAMARELLO	261****	ENFERMEIRA	GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
ANA CRISTINA HISAIO HIRATA ADAMOLI	242****	FISIOTERAPEUTA	UNIMULTI
MARCIO ROBERTO PAES	200***	ENFERMEIRO	UNIDADE DE NEUROPSIQUIATRIA
FERNANDA MOURA D'ALMEIDA MIRANDA	206***	PROFESSORA	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DO TRABALHADOR
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	300****	TEC SEG TRABALHO	USOST
FABIANA AZEVEDO DE ABREU	132****	ASS ADMINISTRATIVO	UNIDADE DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUE
VITOR JORGE WOYTUSKI BRASIL	300****	MEDICO	UNIDADE DE SAUDE OCUPACIONAL E SEG DO TRABALHO
CLARISSA OLIVEIRA DE CARVALHO	235****	ANALISTA ADM REL PUB	UNICOM
DIEMYS PAVAO TRINTA FREITAS	210****	TEC DE ENFERMAGEM	SETOR DE GESTAO DA QUALIDADE
ALISSON MOREIRA FERREIRA	203****	ANALISTA ADM ESTATIS	GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA
LUIZ CLAUDIO ZULAI	241****	ASS ADMINISTRATIVO	UNIDADE DE GESTAO DA INFORMACAO ASSISTENCIAL
MARICE DO ROCIO WIECEK CORDEIRO	153***	TEC. ASSUNT.EDUCAC.	UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
LISIANE PEREIRA MARTINS	239****	TEC DE ENFERMAGEM	SERV ENF ALOJAMENTO CONJUNTO

JULIANA RIBAS TEIXEIRA	202***	MEDICO DO TRABALHO	UNIDADE DE SAUDE OCUPACIONAL E SEG DO TRABALHO
------------------------	--------	-----------------------	------------------------------------------------------

Art. 4º A Comissão terá como objetivo principal: "*Promover ações que propiciem a saúde, bem-estar e, conseqüentemente, a melhoria na Qualidade de Vida dos Colaboradores deste CHC-UFPR.*"

Art. 5º Os objetivos específicos da Comissão são:

Identificar os principais fatores estressores que acometem profissionais e residentes a fim de promover e desenvolver ações consonantes com a lacuna identificada, na medida das possibilidades da instituição e dos profissionais envolvidos;

Desenvolver pesquisas e projetos de extensão para melhoria na Qualidade de Vida dos Colaboradores deste CHC-UFPR por meio de parcerias com os professores da UFPR e ofertar campo de estágio futuro;

Criar um espaço de interação, saberes e práticas multiprofissionais no que tange à Saúde e Qualidade de Vida;

Promover campanhas de conscientização acerca de Saúde e Qualidade de Vida;

Oportunizar para os profissionais e residentes deste CHC-UFPR atividades como a Terapia Comunitária Integrativa (TCI), Sessões de Auriculoterapia, Grupos de Meditação, Grupo de Qigong, Grupos de Técnica de Redução de Estresse (TER), entre outras.

Art. 6º O Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão serão escolhidos na 1ª Reunião.

Art. 7º A Comissão poderá convidar outros atores da comunidade deste CHC-UFPR bem como da Universidade Federal do Paraná - UFPR para participarem da implantação e desenvolvimento de suas ações.

Art. 8º Ao final de cada semestre será elaborado um relatório das ações desenvolvidas, resultados e considerações.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1002, de 12 de dezembro de 2023

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização de projeto de pesquisa patrocinado em conformidade com a Norma SEI nº 9/2023/SUP/CHC-UFPR-Ebserh e Termo de Cooperação que entre si celebram o Complexo Hospital De Clínicas Da Universidade Federal Do Paraná - CHC-UFPR/EBSERH e a Fundação Da Universidade Federal Do Paraná para o Desenvolvimento Da Ciência, Da Tecnologia E Da Cultura – FUNPAR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato de projeto de pesquisa patrocinado em conformidade com a Norma SEI nº 9/2023/SUP/CHC-UFPR-Ebserh e Termo de Cooperação que entre si celebram o Complexo Hospital De Clínicas Da Universidade Federal Do Paraná - CHC-UFPR/EBSERH e a Fundação Da Universidade Federal Do Paraná para o Desenvolvimento Da Ciência, Da Tecnologia E Da Cultura – FUNPAR., conforme segue:

Processo nº 23759.028145/2023-11, **Projeto de Pesquisa Patrocinada** **Patrocinador:** IQVIA RDS INC

Objeto: “Estudo de fase 3, aberto, randomizado de LOXO-305 versus escolha do investigador de inibidor da BTK em participantes com linfoma de células do manto previamente tratados, sem tratamento anterior com inibidor de BTK (BRUIN-MCL-321)”

Coordenador: Samir Kanaan Nabhan

CPF/MF nº *.***.968-2

Fiscal Técnico: Andrea Maciel de Oliveira Rossoni

CPF/MF nº ***.***.755-72

Art. 2º Compete ao Coordenador:

a. Apresentar com antecedência mínima de 90 dias da data pretendida para o início, as propostas de projeto de pesquisa patrocinada da Instituição devidamente instruídas para a apreciação da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e demais instâncias envolvidas;

excepcionalmente os projetos poderão ter seus prazos superiores ou reduzidos, conforme necessidades e prioridades;

b . Compor a equipe do projeto com no mínimo 2/3 de pessoas vinculadas ao CHC-UFPR/Ebserh, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares de pós-graduação, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, com vínculo formal a programas de pesquisa devidamente registrado no hospital ou na UFPR;

c . Excepcionalmente, apresentar justificativa para a apreciação do Colegiado Executivo (COLEX), de projetos com participação de pessoas externas à instituição apoiada em proporção superior a 1/3, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio;

d. Acompanhar a tramitação dos processos via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), respondendo os questionamentos, sempre que houver e inserindo os documentos e eventuais ajustes necessários com a maior brevidade possível;

e. Executar o projeto sob sua coordenação dentro dos melhores critérios técnicos f. de boas práticas, observando a legislação, as normas e os procedimentos relacionados a execução do seu projeto, bem como as orientações e manuais da Fundação de Apoio, atinente a cada caso, e os prazos e o cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho (PT).

g. Ordenar as despesas de seu projeto de acordo com o previsto no PT evitando o pagamento de bolsas indevidas ou fora do prazo;

h. Prever a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais para o desenvolvimento do Projeto, com a devida especificação, tendo ciência de que neste caso será avaliado pela GEP em conjunto com o COLEX, a viabilidade da aquisição, tendo em vista a sustentabilidade do equipamento, considerando o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a contratualização;

i . Solicitar à Fundação de Apoio o remanejamento de rubricas e termos aditivos mediante prévia aprovação junto a COLEX e do agente financiador/concedente, se definido no instrumento jurídico específico para o projeto;

j. Apresentar relatório técnico de execução do projeto, com auxílio da Fundação, contados do seu término e em todos os sistemas (ex. Plataforma Brasil, Rede Pesquisa, Portal do Coordenador da Fundação de Apoio, dentre outros) nos quais o mesmo estiver cadastrado em até 60 dias após o seu término;

k. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, construídos ou produzidos com recursos do projeto, até que venha a ser incorporado ao patrimônio do CHC-UFPR/Ebserh, ou, se for o caso, transferido ao departamento da UFPR em que o docente estiver lotado quando o mesmo for o Investigador Principal ou restituído ao fomentador;

l. Manter arquivo do projeto, seja por meio físico ou digital em local seguro, após o término do mesmo com controle de acesso pelo período estipulado em contrato ou segundo as

normativas da Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS/MS), e prevendo em seu orçamento e PT os valores destinados a esta atividade, podendo haver a contratação de empresa especializada;

m. Prestar informações relativas ao projeto sob sua responsabilidade ao CHC-UFPR/Ebserh e à Fundação de Apoio, sempre que solicitado;

n . Ser responsável em atualizar o processo, em qualquer momento do desenvolvimento do projeto, frente a necessidade de alterações no PTs, bem como nos orçamentos, de acordo com a necessidade do projeto, ou repasses de orçamentos recebidos em valores superiores ou inferiores, perpassando os trâmites de aprovação do colegiado do CHC-UFPR/Ebserh;

o. O Coordenador do Projeto será o responsável técnico e legal pelo período em que atuou no projeto, não podendo se eximir de tal responsabilidade, ainda que o mesmo venha a ser substituído antes da finalização do projeto.

Art. 3º Compete ao Fiscal:

a. Auxiliar a Gerência de Ensino e Pesquisa, acompanhando a execução financeira do projeto de acordo com seu objeto, PT, cronograma e demais instrumentos que fazem parte da instrução processual;

b. Opinar, sempre que necessário, em processos decisórios, para tomada de decisão pelo gestor ou outra autoridade competente;

c. Verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

d. Apontar à Gerência de Ensino e Pesquisa incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ou materiais e equipamentos diversos dos que contem no projeto, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e. Promover, se necessário, reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos as providências necessárias ao cumprimento do contrato;

f. Exigir das partes, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

g. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a execução do projeto e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados;

h. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e PT;

i. Determinar a correção das irregularidades cometidas pelo contratado e informar as partes quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

j. Comunicar via processo SEI, específico do projeto, qualquer falta cometida por qualquer uma das partes;

k. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos projetos, elaborados pelo Coordenador e pela Fundação de Apoio.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1003, de 12 de dezembro de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 538, de 28 de junho de 2023. Constituir Comissão para 3ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) CARLA ANDREA MATOS CAMARGO ROGENSKI.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 538, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 3ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **CARLA ANDREA MATOS CAMARGO ROGENSKI**, MEDICO, matrícula 207***, lotado(a) no SERVIÇO PRONTO ATENDIMENTO ADULTO do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

ELIZABETH BERNARDINO - Matrícula 321****

Membros

ALEXANDRE GREIN TAVARES - Matrícula 158***

BENUR POLONIO - Matrícula 177***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1004, de 12 de dezembro de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 853, de 27 de outubro de 2023. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 853, de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Carlos Alberto Fraresso, CPF ***.407.429-**, Matrícula/SIAPE 234****, representante da Unidade de Manutenção Predial.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Ricardo da Silveira Mendes, CPF ***.428.325-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante do Setor de Infraestrutura Física, Luciane Aparecida Liegel, CPF ***.683.039-**, Matrícula/SIAPE 143****, representante da Unidade de Planejamento e Obras, e Alex Woiciechowski, CPF ***.119.489-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Manutenção Predial e Andrielen Morais Pimentel, CPF ***.778.949-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante do Setor de Contabilidade.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Carlos Alberto Fraresso, CPF ***.407.429-**, Matrícula/SIAPE 234****, representante da Unidade de Manutenção Predial e Luciane Aparecida Liegel, CPF ***.683.039-**, Matrícula/SIAPE 143****, representante da Unidade de Planejamento e Obras.

II. Integrante(s) da Área Demandante: Carlos Alberto Fraresso, CPF ***.407.429-**, Matrícula/SIAPE 234****, representante da Unidade de Manutenção Predial e Luciane Aparecida Liegel, CPF ***.683.039-**, Matrícula/SIAPE 143****, representante da Unidade de Planejamento e Obras.

Art. 7º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 8º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
24	Manutenção predial	Sistemas elétricos	SMPO/CIH/DAI	SIF/DLIH/GAD

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1005, de 12 de dezembro de 2023

Constituir Comissão para 2º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) JHULIELLI DA ROCHA.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 2º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **JHULIELLI DA ROCHA**, NUTRICIONISTA, matrícula 207***, lotado(a) na UNIDADE DE PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE REFEIÇÕES do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

WILSON VENZEL MESSIAS - Matrícula 634****

Membros

GISLAINE BOMFIM DE ALCANTARA - Matrícula 207***

DAYANE COLDIBELI - Matrícula 202***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA Nº 1006, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), **RESOLVE:**

Art. 1º Designar JOSIANE CHORE FERREIRA MOTIN, Matrícula SIAPE nº 133****, ocupante do cargo ENFERMEIRO, lotada no CHC/UFPR) e DANIELLE ELIAS DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 300****, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada no CHC/UFPR, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23759.032361/2022-71, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1007, de 13 de dezembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Governança e Estratégia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 18 a 22 de dezembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **ANA PAULA ROSSATO IDÉIA**, matrícula SIAPE nº 241****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Governança e Estratégia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 18 a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1008, de 14 de dezembro de 2023

Designar empregados públicos para atuarem como os Agentes Supridos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR (CHC-UFPR), UG/Gestão: 155902/26443.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **considerando:**

O disposto nos Artigos 4º, 5º e 56 da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH, de 20 de outubro de 2022, que normatiza os procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), referente às despesas executadas por meio de suprimento de fundos no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos GILSON CARLOS CESCATO, matrícula SIAPE nº 241****, e FABIANA FRIGO SOUZA, matrícula 321****, para atuarem como os Agentes Supridos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR (CHC-UFPR), UG/Gestão: 155902/26443.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1009, de 14 de dezembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor Materno Infantil e Saúde da Mulher do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 08 a 27 de janeiro de 2023.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **LETICIA SINISKI DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 241****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor Materno Infantil e Saúde da Mulher do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 08 a 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1010, de 14 de dezembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Licitações do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de 26/12/2023 a 29/12/2023 (revezamento) e 22/01/2024 a 05/02/2024 (férias).

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **ALEXANDRE SOARES CAVASSIN**, matrícula SIAPE nº 320****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Licitações do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023 (revezamento) e 22/01/2024 a 05/02/2024 (férias) .

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1011, de 15 de dezembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Patrimônio do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de revezamento de fim de ano de 26 a 27 de dezembro de 2023.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Tomas André Macagnan**, matrícula SIAPE nº 300****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Patrimônio do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de revezamento de fim de ano de 26 a 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1012, de 15 de dezembro de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Gerência Administrativa do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de revezamento de fim de ano de 26 a 29 de dezembro de 2023.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **André Santos de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 145****, substituto(a) do cargo de Chefe da Gerência Administrativa do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de revezamento de fim de ano de 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1013, de 15 de dezembro de 2023

Revogar a Portaria - SEI nº 939, de 23 de novembro de 2023. Atualizar os integrantes do Escritório de Processos no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 939, de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Atualizar os integrantes do **Escritório de Processos, no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR**, filial da EBSERH, que atuará no formato de comissão permanente, com o objetivo de:

- Planejar ações de desenvolvimento da Gestão por Processos no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR;
- Promover a cultura de Gestão por Processos, por meio do apoio a normatização, capacitação dos colaboradores, comunicação e reporte dos avanços em Gestão por Processos;
- Contribuir com o alinhamento entre as iniciativas de Gestão por Processos e a arquitetura de processos da Rede Ebserh; e,
- Atuar como guardião do Modelo de Governança de Processos da Rede Ebserh no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 3º O coordenador titular do Escritório de Processos será o Sr. **GERSON SOARES DE LARA JUNIOR**, matrícula SIAPE 186***, da Unidade de Planejamento, e a coordenadora suplente será a Sra. **DANIELE CRISTINA DOS REIS**, Matrícula SIAPE 191***, e será composto pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
CAMILA RORATO	183****	GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
RENATA YURIE MOCHIZUKI	324****	GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
KEYLA CRISTINA DA ROCHA FRACAROLLI	309****	SETOR DE CONTRATUALIZAÇÃO E REGULAÇÃO
MICHEL FLORES ANGELO	300****	GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
LIGIA MICHELLE CLAUSEN DOS SANTOS	300****	GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

SERGIO ROBERTO SANTOS	300****	SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL
GEIZA MOURA DE OLIVEIRA	327****	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
GUILHERME LIMA PEREIRA	197****	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
GUILHERME KEPKA CHANDOHA	336****	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
REGINALDO WITIUK	204****	SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE

Art. 4º Os integrantes do Escritório de Processos deverão pactuar junto às suas chefias imediatas a liberação das atividades de sua área organizacional nos dias e horários programados para participação das atividades do Escritório, salvo em casos excepcionais devidamente motivados pela respectiva chefia.

Art. 5º O Escritório de Processos poderá convidar representantes das diferentes gerências da instituição, bem como de órgãos e entidades, públicas e privadas, e especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º O Escritório de Processos deverá elaborar seu regimento interno disciplinando seu funcionamento e submeter a aprovação do Colegiado Executivo em até 60 dias a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 7º A participação no Escritório de Processos não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1014, de 15 de dezembro de 2023

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 083/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.027377/2023-43, Contrato nº 083/2023

Fornecedor: J. R. EHLKE E CIA LTDA

Objeto: Aquisição de reagentes para contador hematológico Mindray BC 2800, pertencentes ao grupo Laboratório, subgrupo Hematologia e Imunohematologia, para atender a demanda do Centro de Processamento Celular da Unidade de Banco de Sangue, em quantidade, qualidade e em condições adequadas para o uso, garantindo uma assistência segura e eficaz aos pacientes do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor: Geiza Carla Rafaelli

CPF/MF nº ***.598.529-**

Gestor suplente: Ana Cristina Batista Lino

CPF/MF nº ***.284.318-**

Fiscal Técnico: Ana Cristina Batista Lino

CPF/MF nº ***.284.318-**

Fiscal Técnico suplente: Silvia Cristina Barbosa

CPF/MF nº ***.133.129-**

Fiscal Administrativo: Thamiris Alves de Barros

CPF/MF nº ***.953.724-**

Fiscal Administrativo suplente: Roseli Pereira de Souza

CPF/MF nº ***.093.279-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA Nº 1015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar (aprovada pelo Conselho de Administração em 11/07/2017) **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 705, de 01 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 346, de 4 de setembro de 2023, referente ao Processo nº 23759.022080/2022-19, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar CPAD/SUP/CHC-UFPR ([34143713](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 04 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR